



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB nº. ____/2017

Rio Bananal - ES, 25 de julho de 2017.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei nº. 1552/2017**, que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei nº 1552, de 25 de julho de 2017 que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex^a. o incluso Projeto de lei, que tem por finalidade a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE para fins de pagamento da indenização do Auxílio Transporte dos Profissionais da Educação que atendam aos requisitos exigidos.

A presente Abertura de Crédito Especial se dá em virtude na nova forma de pagamento do Auxílio Transporte advindo com a sanção da recente Lei Complementar Municipal nº. 030/2017, que autorizou a mudança da forma de pagamento na forma de GRATIFICAÇÃO para agora como forma de INDENIZAÇÃO, o que gerou a necessidade de criação de um novo elemento de despesa.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

É a justificativa.

Atenciosamente,

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 1552, DE 25 DE JULHO DE 2017.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no orçamento vigente no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme dotação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

080012.1212200052.017 – Manutenção do Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor em Real
33904900000	Auxílio Transporte	1102000	180.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 25 (vinte e cinco) dias no mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Atenciosamente.

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal